



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de Lagoa do Ouro-PE, destinado à realização de Leilões Públicos para alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal. Esta contratação abrange o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing), condução do leilão e todos os procedimentos correlatos, seguindo as normas e especificações estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de Leiloeiro Oficial, por meio de chamamento público para credenciamento, fundamenta-se na busca pela eficiência, transparência e observância dos princípios que regem a administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil.

De acordo com o artigo 11 da referida lei, a administração pública deve assegurar, em suas contratações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, competitividade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. O modelo de credenciamento, previsto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, revela-se adequado para a seleção de profissionais habilitados à prestação de serviços de leiloeiro, uma vez que permite a ampliação da concorrência e garante igualdade de oportunidade a todos os interessados, evitando direcionamentos e promovendo a impessoalidade.

A contratação visa assegurar a alienação eficiente e transparente de bens inservíveis, por meio de procedimentos públicos devidamente regulamentados, assegurando a máxima publicidade dos atos e o cumprimento das exigências legais. O credenciamento possibilita selecionar profissionais capacitados, observando critérios objetivos, e propicia, ainda, maior celeridade e flexibilidade na execução dos serviços, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a adoção deste procedimento está alinhada com as diretrizes da nova legislação de licitações, promovendo a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os dispositivos e princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Especificações a serem seguidas pelo leiloeiro:

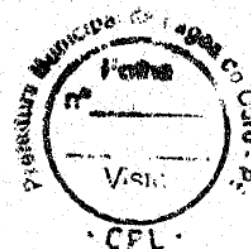
3.2 Produzir o edital de leilão público a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

3.3 Encaminhar o edital de leilão ao CONTRATANTE para publicação legal.

3.4 Realizar os leilões online e presencial.

3.5 Emitir os recibos, notas de venda e autos de arrematação em nome dos respectivos arrematantes e em conformidade com o edital, responsabilizando-se pela sua realização, do início ao fim dos procedimentos previstos.





- 3.6 Encerrar os processos de leilão, nos termos e prazos da legislação vigente, apresentando prestação de contas a CONTRATADA para homologação e arquivamento pelo CONTRATANTE.

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 4.1 A execução do serviço deverá ser feita por leiloeiro devidamente preparado para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº. 21.981, de 19/10/1932.
- 4.2 Nesse sentido, o credenciamento torna-se a alternativa para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade.
- 4.3 O critério de classificação será a ordem de recepção do pedido de credenciamento e havendo empate, considerando-se inclusive horas e minutos da entrega.
- 4.4 A ordem de classificação, será observada durante o período de vigência do Chamamento Público, em que o contrato firmado será com o leiloeiro e terá vigência de 12 meses.

5. DO ACIONAMENTO DO LEILOEIRO

- 5.1 O acionamento do Leiloeiro Contratado para a realização de leilão se dará por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico do contratado, contendo a relação de bens a leiloar, os locais em que se encontram e os contatos dos responsáveis pela sua guarda.
- 5.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a realização do leilão.
- 5.3 O prazo descrito no item 6.2 poderá ser prorrogado por, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação de requerimento fundamentado por parte do Leiloeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Termo de Referência e nas leis cabíveis, poderão participar deste sorteio:
- 6.2 Leiloeiros Oficiais, na condição de pessoa física, com inscrição ativa na Junta Comercial respectiva, que atenderem a todas as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.3 Será admitida a representação do leiloeiro no processo de escolha por meio de representante legal, desde que devidamente autorizado via procuração pública, com poderes para tanto.
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei, neste Termo de Referência e no Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO

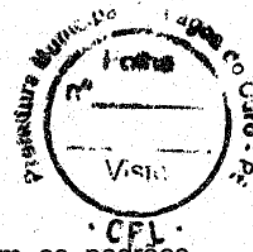
- 7.1 São obrigações dos leiloeiros contratado:
- 7.2 Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.
- 7.3 Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Lagoa do Ouro.





- 7.4 Prestar avaliação dos bens a serem leiloados, com valor mínimo praticado em mercado para arremate.
- 7.5 Fotografar os bens a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
- 7.6 Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via web, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
- 7.7 Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
- 7.8 Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
- 7.9 No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
- 7.10 Conduzir a sessão pública do leilão.
- 7.11 Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- 7.12 Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos bens, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.
- 7.13 Receber os valores correspondentes ao pagamento do bem, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Lagoa do Ouro, o valor exato da arrematação no dia do certame.
- 7.14 Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie) deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial conforme condições do contrato firmado, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
- 7.15 Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado, encaminhado a documentação do inadimplente ao município para inserção na dívida ativa.
- 7.16 Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de realização do certame.
- 7.17 O Relatório de Leilão deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinada e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.
- 7.18 As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).
- 7.19 Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.
- 7.20 Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade.
- 7.21 Encaminhar ao Município, todas as prestações de contas.
- 7.22 Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:





- 7.23 os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- 7.24 o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o
- 7.25 Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;
- 7.26 os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.27 os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.
- 7.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão;
- 8.2 Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.3 Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado;
- 8.4 Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;
- 8.5 Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos bens.
- 8.6 Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
- 8.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.
- 9.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida;
- 9.3 A fiscalização da execução do objeto desta licitação será realizada, através dos servidores indicados pela administração, os quais atuarão no acompanhamento da prestação dos serviços.

